



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROAES Nº 70, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SELEÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, PRESENCIAIS, PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL EM 2021.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução COUN nº 124, de 31 de agosto de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de discentes dos Cursos de Graduação, presenciais, na Ação Auxílio Emergencial do Programa de Assistência Estudantil da UFMS para 2021. O recurso financeiro destinado a atender as Ações deste Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O início e a manutenção do pagamento do auxílio concedido pela Proaes/UFMS fica condicionado ao repasse orçamentário do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto nº 7.234/2010.

1.2. O presente Edital tem como objetivo selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, presenciais, da UFMS para o Auxílio Emergencial.

1.3. O **Auxílio Emergencial (AE)** é um apoio financeiro mensal, pago por até três meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para discentes em dificuldade econômica emergencial e transitória, com alto risco de evasão.

1.4. O auxílio poderá ser prorrogado por igual período, no mesmo ano, mediante nova inscrição do estudante.

1.5. Serão concedidas dez vagas para auxílio emergencial em 2021 para atender as necessidades dos acadêmicos nos Câmpus e na Cidade Universitária.

1.6. Este Edital terá vigência até o preenchimento das dez vagas, e os discentes poderão se inscrever durante o segundo semestre de 2021.

2. PRAZOS

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição no Sistema selecao.ufms.br	Até dia 10 de cada mês
Análise e complementação de documentos (se for o caso)	Até dia 15 de cada mês
Conclusão das análises e envio para pagamento	Até dia 20 de cada mês
Divulgação da lista de selecionados (no site da Proaes)	Até dia 30 de cada mês
Previsão de recebimento da primeira parcela	Até o 10º dia útil do mês subsequente à Divulgação da lista de selecionados

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO



3.1. Para se candidatar ao auxílio, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;

3.1.2. Possuir renda **per capita** de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), conforme art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

3.1.3. Ser prioritariamente oriundo de município distinto da localização do Câmpus no qual está matriculado;

3.1.4. Não possuir curso superior (graduação ou tecnólogo); e

3.1.5. Não receber subsídio financeiro da UFMS ou outro auxílio oriundo de programas oficiais externos à UFMS, exceto subvenções financeiras pontuais.

4. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1. O acadêmico deve fazer o pedido no Sistema de Seleção de Bolsistas (selecao.ufms.br) respeitando os seguintes procedimentos:

a) preencher o Formulário no link para cadastro: [Solicitação de atendimento em serviço social](https://proaes.ufms.br/solicitacao-de-atendimento-em-servico-social-acolhimento-aos-academicos-as-da-ufms-em-tempos-da-pandemia-de-covid-19/) (<https://proaes.ufms.br/solicitacao-de-atendimento-em-servico-social-acolhimento-aos-academicos-as-da-ufms-em-tempos-da-pandemia-de-covid-19/>), e ser atendido/entrevistado pela profissional do Serviço Social; e

b) anexar (digitalizada) a Folha Resumo do Cadastro Único atualizada e assinatura pelo entrevistador social e responsável pelas informações.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inserção e envio da documentação comprobatória no Sistema de Seleção de Bolsistas, as informações e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do discente.

5.2. A informação falsa fornecida pelo discente ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. O auxílio oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

5.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

5.5. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 30/09/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2830463** e o código CRC **A593C369**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001430/2021-19

SEI nº 2830463

